



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de peças para reparos e manutenções em máquinas, ônibus e caminhões da frota do Município de Ressaquinha.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br **CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.**

- **DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES:** Até dia 06/09/2017 – as 17:00 horas
- **DATA PARA ABERTURA:** 12/09/2017 – as 13 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Presidente: Frede Silvério de Oliveira

Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

2.05.03.12.361.0407.2.0080.3.3.90.30

2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30

2.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.30

2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de peças para reparos e manutenções em máquinas, ônibus e caminhões da frota do Município de Ressaquinha, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

1.2 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município.

1.3 O Registro de Preços possui validade até doze meses após ser registrado.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

1.5 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá atender às seguintes exigências:

a) Entregar os produtos no seguinte endereço: A entrega deverá ser realizada no pátio do Departamento Municipal de Transportes, situado na Praça Dom Pedro II, nº 20, Bairro Centro em Ressaquinha - MG, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os materiais hidráulicos deverão ser de ótima qualidade e atender às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) Verificar se os produtos estão em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.1 Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:

a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Está impedido(a) de participar da CONCORRÊNCIA:

a) Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Administração Municipal.

b) O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

c) É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

d) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário do MUNICÍPIO ou seu parente até terceiro grau.

e) Não poderão participar aquelas enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

f) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

3 DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006) e, quando da abertura das PROPOSTAS, manter representante devidamente credenciada na sessão de julgamento para, querendo, OFERTAR proposta com desconto de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº 123/2006).

3.4 Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

- a) Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro na respectiva ata de julgamento das propostas.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea 'e' acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

3.7 Esta Licitação é exclusiva para participação de ME, EPP ou empresas a elas equiparadas.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O MUNICÍPIO não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

4.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, no local antes estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, sua proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

A) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

B) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

4.3 A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Podendo ainda ser encaminhada pelos correios com correspondência registrada, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão **até as 17 horas do dia 06 de setembro de 2017.**

4.4 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

4.5 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7 O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

5 ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- carta proposta de preços.	Modelo 01
- declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fato impeditivo.	Modelo 02
- carta credencial	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos	Modelo 04
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	Modelo 05
- declaração de microempresa	Modelo 06
- Projeto básico	Anexo I
- ata de registro de preços	Anexo II

6 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

deverão ser, preferencialmente, do tamanho A4 e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;
- d) procuração por instrumento público lavrado em cartório, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da entrega da proposta, comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas quando estas não forem por representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social;
- e) declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- f) declaração de responsabilidade prevista no artigo 32, § 2º, da Lei federal 8.666/93.

6.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- d) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) declaração (**MODELO 05**) de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos – ME e EPP podem substituir as referidas demonstrações pela última declaração entregue à Receita Federal do Brasil acompanhada do respectivo recibo de entrega.
- b) certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.
- c) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, materiais de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital.

6.1.5 OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

7 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.3 Caso a comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma seção a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 dos licitantes habilitado, devolvendo intacto os Envelopes Nº 2 aos licitantes não habilitados.

7.4 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

7.5 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a seção pública de abertura dos Envelopes Nº2.

7.6 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.7 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

8.1 No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) e Propostas de Preço (Envelope Nº 02), ao quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.

8.2 O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.3 As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação das propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres “MODIFICAÇÃO”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “RETIRADA”, como for apropriado.

8.4 Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas.

8.5 Abertos os ENVELOPES Nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

8.6 Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo Nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.8 Após a hora marcada para entrega dos Envelopes Nº 1 e Nº 2, mais nenhum será recebido.

8.9 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes Nº 2, será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

8.10 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

9 DA PROPOSTA

9.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

- a) Detalhamento da especificação dos materiais, com a respectiva marca.
- b) Preço UNITÁRIO de cada item e PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes do Edital, em moeda corrente do país, estando nele inclusos despesas, impostos, frete e taxas, etc;
- c) Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias após a data da abertura do respectivo envelope.

Serão desclassificadas os itens das propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Não contenha a Marca dos Itens.
- f) Contenha rasura.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO UNITÁRIO classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por item.

10.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

10.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas consideradas abusivas ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

11 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica de fornecimento, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados.

11.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

11.3 O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação dos produtos fornecidos, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo recebedor dos materiais;
- b) certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS atualizadas.

11.4 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

11.5 No pagamento o Município efetuará eventuais retenções legalmente impostas.

11.6 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente Registro de Preços.

11.7 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

11.8 O Fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.9 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

11.6 O preço praticado pela contratada não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado no mercado.

12 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco dias uteis)**, após o envio da ordem de fornecimento à contratada. Caso a empresa não cumpra o prazo para entrega, deverá justificar o atraso por escrito e pedir prorrogação por, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no pátio do Departamento Municipal de Transportes, situado na Praça Dom Pedro II, nº 20, Bairro Centro em Ressaquinha - MG.

12.3 A fiscalização da entrega do objeto será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

13. PENALIDADES

13.1 No contrato, ressalvado os direitos de contraditório e ampla defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo do previsto na Lei 8.666/93 e sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, do objeto, a saber:

13.1.1 Multa de até 1% (um por cento) do valor empenhado por dia consecutivo que exceder a data prevista para entrega;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

13.1.4 Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizadas pelo MUNICÍPIO no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

13.1.5 A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.1.6 As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO.

13.1.7 As multas serão recebidas diretamente na Tesouraria do Município.

13.2 Poderão ser aplicadas, ainda as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 10% sobre o valor empenhado;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

e) Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

14. RESCISÃO

14.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados.

14.1.1 quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

14.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

14.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

14.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

14.1.5 quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

14.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providência legal cabível.

14.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias seguir relacionadas:

2.05.03.12.361.0407.2.0080.3.3.90.30

2.06.04.26.782.0710.2.0121.3.3.90.30

2.06.03.15.451.0501.2.0110.3.3.90.30

2.06.03.15.452.0504.2.0114.3.3.90.30

16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial do Município de Ressaquinha bem como os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.

16.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados, podendo convocar quando necessário, a celebração das contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

16.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

16.5 As condições expressas no presente Edital e em seus Anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (32) 3341-1259. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

16.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

16.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17 ARBITRAMENTO E FORO

17.1 Toda controvérsia ou reclamações relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

17.2 A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da referida Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a juízo da entidade licitadora, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, inclusive execução de eventuais arbitramentos feito, constituindo assim, o foro de eleição.

Ressaquinha/MG, 04 de agosto de 2017.

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 01.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ___ de _____ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Ref. Edital de Concorrência Nº 003/2017 - Processo Nº 071/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços ao objeto da Concorrência em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total
001	1788608 - Cone	UND	4,0000			
002	3 PONTO 1660050	UND	2,0000			
003	823/00334 ANEL TRAVA	UND	40,0000			
004	ABRAÇADEIRA 116/00525	UND	8,0000			
005	ABRAÇADEIRA DE FILTRO DE AR 490804	UND	2,0000			
006	ANEL 173-1007	UND	12,0000			
007	ANEL 175-7902	UND	4,0000			
008	ANEL 1H6227	UND	4,0000			
009	ANEL 1H7339	UND	12,0000			
010	ANEL 233-2597	UND	4,0000			
011	Anel - 2332603	UND	12,0000			
012	ANEL 233-2603	UND	8,0000			
013	Anel - 2448826	UND	12,0000			
014	ANEL 2H3928	UND	14,0000			
015	ANEL 2H6338	UND	4,0000			
016	ANEL 33721	UND	8,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

017	ANEL 3E6735	UND	8,0000			
018	ANEL 4J0526	UND	4,0000			
019	ANEL 4J9664	UND	4,0000			
020	ANEL 4M0189	UND	8,0000			
021	ANEL 5J1086	UND	4,0000			
022	ANEL 5P2545	UND	4,0000			
023	ANEL 6V8397	UND	20,0000			
024	ANEL 6V8398	UND	20,0000			
025	ANEL 70923824	UND	4,0000			
026	ANEL 70925257	UND	20,0000			
027	ANEL 73155650	UND	4,0000			
028	ANEL 75253782	UND	4,0000			
029	ANEL 75325537	UND	2,0000			
030	ANEL 75326525	UND	4,0000			
031	ANEL 8J2331	UND	14,0000			
032	ANEL DA CARÇAÇA 1860838	UND	8,0000			
033	ANEL DO CUBO 3176331	UND	4,0000			
034	ARRUELA 165-8996	UND	4,0000			
035	ARRUELA 1K7082	UND	2,0000			
036	ARRUELA 267-3507	UND	10,0000			
037	ARRUELA 819/00049	UND	20,0000			
038	ARRUELA 819/00143	UND	4,0000			
039	ARRUELA 8X3276	UND	4,0000			
040	ARRUELA 9R0109	UND	20,0000			
041	ARRUELA 9R0158	UND	20,0000			
042	ARRUELA 9R5702	UND	4,0000			
043	ARRUELA CONICA 3176350	UND	12,0000			
044	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1480517	UND	20,0000			
045	ARTICULAÇÃO 331/14861	UND	4,0000			
046	ARTICULAÇÃO 50655	UND	4,0000			
047	ARTICULAÇÃO 87421807	UND	4,0000			
048	BANCO COMPLETO	UND	1,0000			
049	BARRA DE DIREÇÃO 126/00253	UND	4,0000			
050	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA 40668	UND	2,0000			
051	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA 40669	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

052	BASE DA CAÇAMBA 123/04023	UND	2,0000			
053	BOMBA 75289704	UND	2,0000			
054	BOMBA ALIMENTADORA 72013	UND	2,0000			
055	BOMBA D'AGUA 71100619	UND	3,0000			
056	BOMBA DIESEL 228-9129	UND	1,0000			
057	BOMBA HIDRÁULICA 20/925366	UND	2,0000			
058	BUCHA 1208/0023	UND	12,0000			
059	BUCHA 154-5404	UND	4,0000			
060	BUCHA - 2097460	UND	4,0000			
061	BUCHA 213-6687	UND	4,0000			
062	BUCHA 213-6702	UND	6,0000			
063	BUCHA 213-6703	UND	4,0000			
064	BUCHA 219-2434	UND	4,0000			
065	BUCHA 237-0944	UND	6,0000			
066	BUCHA 262-7043	UND	6,0000			
067	BUCHA 278-5454	UND	4,0000			
068	BUCHA 75246450	UND	4,0000			
069	BUCHA 808/00296	UND	4,0000			
070	BUCHA 808/00385	UND	8,0000			
071	BUCHA 808/00388	UND	8,0000			
072	BUCHA 809/00125	UND	8,0000			
073	BUCHA 809/00131	UND	8,0000			
074	BUCHA 809/00176	UND	4,0000			
075	BUCHA 809/10030	UND	8,0000			
076	BUCHA 831/10211	UND	4,0000			
077	BUCHA 831/10229	UND	8,0000			
078	BUCHA 9R0111	UND	6,0000			
079	BUCHA 9R0153	UND	4,0000			
080	BUCHA 9R0162	UND	12,0000			
081	BUCHA 9R0170	UND	4,0000			
082	BUCHA 9R0320	UND	4,0000			
083	BUCHA 9R0321	UND	4,0000			
084	BUCHA 9R1104	UND	4,0000			
085	BUCHA 9R1107	UND	4,0000			
086	BUCHA 9R2700	UND	4,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

087	BUCHA 9R3092	UND	4,0000			
088	BUCHA 9R5828	UND	4,0000			
089	BUCHA 9R6690	UND	6,0000			
090	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA 3603232	UND	2,0000			
091	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA 3176206	UND	2,0000			
092	BUCHA DA MANGA DO EIXO 3603228	UND	4,0000			
093	BUCHA DO DIFERENCIAL 3603235	UND	4,0000			
094	BUCHA G65/0	UND	8,0000			
095	BUCHAS 809/00093	UND	8,0000			
096	CABO 75251274	UND	4,0000			
097	CABO 75251275	UND	4,0000			
098	CABO 910/60241	UND	2,0000			
099	CABO DE ACELERADOR 910/60176	UND	2,0000			
100	CABO DO FREIO DE MÃO 910/60253	UND	2,0000			
101	CALÇO 2G3219	UND	8,0000			
102	CALÇO 2G6793	UND	72,0000			
103	CALÇO 5T8366	UND	12,0000			
104	CALÇO 823/10270	UND	12,0000			
105	CALÇO 823/10638	UND	12,0000			
106	CAPA - 2S0480	UND	4,0000			
107	CARCAÇA DIREITA 33726	UND	1,0000			
108	CARCAÇA ESQUERDA 33727	UND	1,0000			
109	CHAVE 7N0718	UND	1,0000			
110	CHAVE DE FAROL 2801226	UND	2,0000			
111	CHAVE DE IGNIÇÃO 3146008	UND	2,0000			
112	CILINDRO MESTRE 15/920111	UND	4,0000			
113	CONEXÃO 148-8336	UND	12,0000			
114	CONEXÃO 6V8636	UND	6,0000			
115	CONEXÃO 73121563	UND	8,0000			
116	CONEXÃO 816/90009	UND	6,0000			
117	CONEXÃO 816/90776	UND	2,0000			
118	CONJUNTO DE SETA/PISCA ALERTA ORIGINAL	UND	2,0000			
119	COPO DO PRÉ FILTRO 2730961	UND	3,0000			
120	CORREIA 130-3216	UND	4,0000			
121	CORREIA 185-7852	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

122	CORREIA 198-3611	UND	2,0000			
123	CORREIA 3P0130	UND	2,0000			
124	CORREIA 75206859	UND	4,0000			
125	CORREIA 75310729	UND	4,0000			
126	CORREIA 75327255	UND	2,0000			
127	CORREIA 7E3302	UND	2,0000			
128	CORREIA DO ALTERNADOR 2801859	UND	3,0000			
129	CORREIAS DE MOTOR 320/08603	UND	2,0000			
130	CORRENTE 5T0735	UND	3,0000			
131	CORRENTE 87667591	UND	4,0000			
132	COTOVELO DO COLETOR DE ESCAPAMENTO 1874771	UND	2,0000			
133	COXIM 331/25996	UND	4,0000			
134	COXIM 331/34393	UND	4,0000			
135	CRUZETA 8X5006	UND	2,0000			
136	CRUZETA 914/56401	UND	4,0000			
137	CRUZETA 914/86202	UND	8,0000			
138	CRUZETA 9P0356	UND	4,0000			
139	DENTE - 1358203	UND	32,0000			
140	DENTE 6Y5230	UND	40,0000			
141	DENTE 75251673	UND	20,0000			
142	DENTE CENTRAL 531/03205	UND	36,0000			
143	DENTE LATERAL DIREITO 531/03209	UND	4,0000			
144	DENTE LATERAL ESQUERDO 531/03209	UND	4,0000			
145	DISCO DA TOMADA DE FORÇA 1865836	UND	2,0000			
146	DISCO DE EMBREAGEM ESTRIA FINA 48438	UND	2,0000			
147	DISCO DE FREIO 1860964	UND	16,0000			
148	EIXO 811/80473	UND	2,0000			
149	ENCOSTO 233-2599	UND	4,0000			
150	ENCOSTO 244-8826	UND	8,0000			
151	ENCOSTO 3E6735	UND	12,0000			
152	ENCOSTO 4J9220	UND	4,0000			
153	ENCOSTO 4J9664	UND	4,0000			
154	ENCOSTO 5J7865	UND	4,0000			
155	ENCOSTO 70926622	UND	32,0000			
156	ENCOSTO 8J2574	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

157	ENGRENAGEM - 2105934	UND	6,0000			
158	ENGRENAGEM 75258894	UND	2,0000			
159	ENGRENAGEM SATELITE 3176340	UND	6,0000			
160	ESPAÇADOR - 2105931	UND	20,0000			
161	ESPAÇADOR 823/00470	UND	10,0000			
162	ESTICADOR DIANTEIRO 490522	UND	2,0000			
163	ESTRUTURA DE BANCO	UND	2,0000			
164	ESTRUTURA DE BANCO PATROL CATERPILLAR 120K	UND	1,0000			
165	EXPANSOR 210-7026	UND	4,0000			
166	EXPANSOR 223-3502	UND	4,0000			
167	EXPANSOR 233-2585	UND	8,0000			
168	EXPANSOR 5J4986	UND	4,0000			
169	EXPANSOR 6J0793	UND	4,0000			
170	FAROL	UND	4,0000			
171	FILTRO 1194740	UND	4,0000			
172	FILTRO 1261817	UND	4,0000			
173	FILTRO - 1343014	UND	4,0000			
174	FILTRO 232-1782	UND	2,0000			
175	FILTRO 73125853	UND	4,0000			
176	FILTRO 75326979	UND	4,0000			
177	FILTRO 7T7358	UND	2,0000			
178	FILTRO DA CAIXA 581/18063	UND	2,0000			
179	FILTRO DE AR 2456375	UND	6,0000			
180	FILTRO DE AR 245-6376	UND	6,0000			
181	FILTRO DE AR 75248729	UND	4,0000			
182	FILTRO DE AR 75248730	UND	4,0000			
183	FILTRO DE AR EXTERNO 2710805	UND	3,0000			
184	FILTRO DE AR EXTERNO - 2934053	UND	8,0000			
185	FILTRO DE AR INTERNO- 2277449	UND	8,0000			
186	FILTRO DE AR INTERNO 2710804	UND	3,0000			
187	FILTRO DE AR PRIMARIO 32/925682	UND	4,0000			
188	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 32/925683	UND	4,0000			
189	FILTRO DE DIREÇÃO 2730389	UND	2,0000			
190	FILTRO DE OLEO 1R1807	UND	6,0000			
191	Filtro de óleo - 7W2326	UND	8,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

192	FILTRO DE TRANSMISSÃO 87519452	UND	4,0000			
193	FILTRO DIESEL - 156200	UND	4,0000			
194	FILTRO DIESEL 1749570	UND	6,0000			
195	FILTRO DIESEL - 2289130	UND	8,0000			
196	FILTRO DIESEL 3261644	UND	6,0000			
197	FILTRO DIESEL 635776	UND	4,0000			
198	FILTRO DIESEL 75312983	UND	6,0000			
199	FILTRO DIESEL 75317640	UND	6,0000			
200	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO 32/925915	UND	6,0000			
201	FILTRO DIESEL SECUNDARIO 320/07155	UND	6,0000			
202	FILTRO HIDRÁULICO 32/920300	UND	2,0000			
203	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	UND	2,0000			
204	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133	UND	6,0000			
205	FILTRO LUBRIFICANTE 71028	UND	4,0000			
206	FILTRO LUBRIFICANTE - 75312746	UND	6,0000			
207	FILTRO TRANSMISSÃO 3283655	UND	4,0000			
208	GAXETA - 1672294	UND	4,0000			
209	GAXETA 167-2302	UND	4,0000			
210	GAXETA 167-2307	UND	8,0000			
211	GAXETA 167-2310	UND	4,0000			
212	GAXETA 233-2609	UND	4,0000			
213	GAXETA 233-2610	UND	4,0000			
214	GAXETA - 2332611	UND	12,0000			
215	GAXETA 233-2611	UND	4,0000			
216	GAXETA 25/221208	UND	20,0000			
217	GOVERNO 205-7187	UND	2,0000			
218	GRAXEIRA 1450/0002	UND	50,0000			
219	GUIA 225-9524	UND	4,0000			
220	GUIA 226-4162	UND	4,0000			
221	GUIA 233-2589	UND	4,0000			
222	GUIA 4T6779	UND	4,0000			
223	GUIA - 4T6780	UND	4,0000			
224	GUIA - 6J5733	UND	4,0000			
225	GUIA 8J6371	UND	4,0000			
226	GUIA 8T4958	UND	8,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

227	HASTE 75250239	UND	2,0000			
228	HIDROSTÁTICO 3149300	UND	2,0000			
229	INTERRUPTOR - 79073031	UND	2,0000			
230	ISOLADOR 361187A1	UND	4,0000			
231	JUNTA 134-4995	UND	2,0000			
232	JUNTA 225-6005	UND	2,0000			
233	JUNTA 225-8019	UND	2,0000			
234	JUNTA 238-8288	UND	2,0000			
235	Junta 240-7194	UND	2,0000			
236	JUNTA 261-3816	UND	1,0000			
237	JUNTA 272-0388	UND	2,0000			
238	JUNTA 272-1956	UND	6,0000			
239	JUNTA 304-4924	UND	2,0000			
240	JUNTA - 73131784	UND	4,0000			
241	JUNTA - 75287966	UND	12,0000			
242	JUNTA 75287974	UND	14,0000			
243	JUNTA 75312697	UND	2,0000			
244	JUNTA DA RODA TRASEIRA 184182	UND	8,0000			
245	JUNTA DO COLETOR 2258536	UND	4,0000			
246	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA 36862134	UND	6,0000			
247	JUNTA DO COTOVELO DO COLETOR 1876671	UND	2,0000			
248	LAMINA 71104135	UND	12,0000			
249	LAMINA 7D1576	UND	12,0000			
250	LAMINA 9R4672	UND	2,0000			
251	LIMPADOR 227-1143	UND	4,0000			
252	LIMPADOR 228-6051	UND	4,0000			
253	LIMPADOR 231-3538	UND	4,0000			
254	LIMPADOR 233-2606	UND	4,0000			
255	LIMPADOR 233-2607	UND	4,0000			
256	LIMPADOR 5J8016	UND	4,0000			
257	LINK 126/00247	UND	2,0000			
258	LIQUIDO ARREFECEDOR 215-4245	UND	8,0000			
259	MANGUEIRA 263-6914	UND	2,0000			
260	MANGUEIRA 265-5007	UND	2,0000			
261	MANGUEIRA 266-7650	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

262	MANGUEIRA 266-7651	UND	2,0000			
263	MANGUEIRA 611/24600	UND	4,0000			
264	MANGUEIRA 613/23100	UND	2,0000			
265	MANGUEIRA 629/26900	UND	4,0000			
266	MANGUEIRA 629/27000	UND	2,0000			
267	MANGUEIRA 629/80005	UND	4,0000			
268	MANGUEIRA 629/80126	UND	4,0000			
269	MANGUEIRA 70320219	UND	4,0000			
270	MANGUEIRA 70320808	UND	4,0000			
271	MANGUEIRA 70324694	UND	2,0000			
272	MANGUEIRA 75240636	UND	4,0000			
273	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 885563	UND	2,0000			
274	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 2800304	UND	2,0000			
275	MOLA DO TIRANTE 184171	UND	6,0000			
276	PARAFUSO 11398137	UND	12,0000			
277	PARAFUSO 1305/3222Z	UND	15,0000			
278	PARAFUSO 1370/3520Z	UND	20,0000			
279	PARAFUSO 338-8454	UND	10,0000			
280	PARAFUSO - 4F3657	UND	64,0000			
281	PARAFUSO 4F7827	UND	150,0000			
282	PARAFUSO 70617127	UND	150,0000			
283	PARAFUSO 73126330	UND	80,0000			
284	PARAFUSO 75250078	UND	12,0000			
285	PARAFUSO 826/00892	UND	16,0000			
286	PARAFUSO 8T7930	UND	4,0000			
287	PARAFUSO DA UNHA DA EMBREAGEM 3147178	UND	6,0000			
288	PARAFUSO DE CANTO 1305/0714Z	UND	8,0000			
289	PARAFUSO DE DENTE 826/00303	UND	110,0000			
290	PARAFUSO DE DRENO 3603045	UND	3,0000			
291	PARAFUSO DE RODA 3176349	UND	12,0000			
292	PARAFUSO DO ARO 119050	UND	20,0000			
293	PARAFUSOS 826/01712	UND	12,0000			
294	PASTILHA DE FREIO 87715377	UND	2,0000			
295	PINO 134-0484	UND	2,0000			
296	PINO 154-5278	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

297	PINO 154-5279	UND	2,0000			
298	PINO 154-5280	UND	2,0000			
299	PINO - 2011238	UND	20,0000			
300	PINO 209-6855	UND	4,0000			
301	PINO 211-9286	UND	2,0000			
302	PINO 237-5330	UND	2,0000			
303	PINO 247-7631	UND	2,0000			
304	PINO 75251674	UND	20,0000			
305	PINO 811/20061	UND	2,0000			
306	PINO 811/50038	UND	4,0000			
307	PINO 811/50369	UND	2,0000			
308	PINO 811/50375	UND	2,0000			
309	PINO 811/50483	UND	2,0000			
310	PINO 811/50520	UND	2,0000			
311	PINO 811/50536	UND	4,0000			
312	PINO 811/50565	UND	4,0000			
313	PINO 811/50569	UND	2,0000			
314	PINO 811/70098	UND	2,0000			
315	PINO 811/80001	UND	8,0000			
316	PINO 811/90339	UND	4,0000			
317	PINO 811/90409	UND	2,0000			
318	PINO 811/90471	UND	8,0000			
319	PINO 811/90472	UND	4,0000			
320	PINO 811/90593	UND	4,0000			
321	PINO 811/90675	UND	4,0000			
322	PINO 8E6208	UND	20,0000			
323	PINO 911/12400	UND	6,0000			
324	PINO 911/40106	UND	2,0000			
325	PINO 913/10079	UND	2,0000			
326	PINO 9R3182	UND	4,0000			
327	PINO 9R4494	UND	6,0000			
328	PINO ESFERICO 65326511	UND	4,0000			
329	PIVOT DO EIXO 33725	UND	8,0000			
330	PLACA 73125480	UND	6,0000			
331	PLACA 73125481	UND	6,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

332	PLACA 73125482	UND	6,0000			
333	PLACA 75248807	UND	8,0000			
334	PLACA 75248808	UND	12,0000			
335	PLACA 75248809	UND	60,0000			
336	PLACA 75248810	UND	8,0000			
337	PLACA 75248811	UND	8,0000			
338	PLATOR DE EMBREAGEM DUPLO 1868005	UND	2,0000			
339	POLIA 75208261	UND	2,0000			
340	PONTA 1U3202	UND	20,0000			
341	PONTA - 2085235	UND	20,0000			
342	PORCA 118-8118	UND	2,0000			
343	PORCA 1340/0701Z	UND	110,0000			
344	PORCA 1370/00403Z	UND	20,0000			
345	PORCA - 2011919	UND	4,0000			
346	PORCA 2J3506	UND	150,0000			
347	PORCA - 4K0367	UND	64,0000			
348	PORCA 70911029	UND	150,0000			
349	PORCA 82300578	UND	12,0000			
350	PORCA 8T3652	UND	2,0000			
351	PORCA DE RODA 3176351	UND	12,0000			
352	PRISIONEIRO - 2264336	UND	12,0000			
353	PRISIONEIRO 270-5290	UND	2,0000			
354	QUEBRA DEDO 826/00512	UND	10,0000			
355	RASPADOR - 2268202	UND	4,0000			
356	RASPADOR - 2332607	UND	12,0000			
357	RASPADOR 25/222661	UND	20,0000			
358	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2192	UND	4,0000			
359	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2200	UND	8,0000			
360	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2207	UND	4,0000			
361	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2601	UND	4,0000			
362	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2615	UND	4,0000			
363	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2616	UND	4,0000			
364	RELÉ DE PISCA	UND	2,0000			
365	REPARO 73159181	UND	2,0000			
366	REPARO 75209587	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

367	REPARO 75220700	UND	2,0000			
368	REPARO 75220797	UND	4,0000			
369	REPARO 75288868	UND	2,0000			
370	REPARO 75288869	UND	2,0000			
371	REPARO 75288870	UND	2,0000			
372	REPARO 991/00100	UND	4,0000			
373	REPARO 991/00102	UND	4,0000			
374	REPARO 991/00103	UND	4,0000			
375	REPARO 991/00110	UND	2,0000			
376	REPARO 991/00145	UND	2,0000			
377	REPARO 991/00147	UND	2,0000			
378	REPARO 991/00156	UND	2,0000			
379	REPARO 991/00163	UND	4,0000			
380	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO 38054	UND	2,0000			
381	REPARO DE FILTRO DIESEL 32/926045	UND	2,0000			
382	REPARO DE VÁLVULA DO ESTABILIZADOR 359-7213R	UND	2,0000			
383	RETENTOR 123-4003	UND	2,0000			
384	RETENTOR 123-4006	UND	2,0000			
385	RETENTOR - 1987825	UND	8,0000			
386	RETENTOR 209-7464	UND	4,0000			
387	RETENTOR - 2097465	UND	8,0000			
388	RETENTOR 219-8798	UND	4,0000			
389	RETENTOR - 2295092	UND	4,0000			
390	RETENTOR 282-4351	UND	4,0000			
391	RETENTOR 3S0303	UND	4,0000			
392	RETENTOR 4L9822	UND	4,0000			
393	Retentor 4W5359	UND	2,0000			
394	RETENTOR 70634037	UND	2,0000			
395	RETENTOR 75288011	UND	2,0000			
396	RETENTOR 75325358	UND	2,0000			
397	RETENTOR 8603223	UND	4,0000			
398	RETENTOR 87590147	UND	2,0000			
399	RETENTOR 87638374	UND	4,0000			
400	RETENTOR 904/06700	UND	8,0000			
401	RETENTOR 904/20226	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

402	RETENTOR 904/50033	UND	4,0000			
403	RETENTOR 904/50040	UND	8,0000			
404	RETENTOR 904/50047	UND	8,0000			
405	RETENTOR 9X7743	UND	2,0000			
406	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA 3699802	UND	2,0000			
407	RETENTOR DE PINHÃO 904/50023	UND	2,0000			
408	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO 3176216	UND	2,0000			
409	RETENTORES DA RODA TRASEIRA 33614	UND	4,0000			
410	RETENTORES DE RODA TRASEIRA 22517	UND	4,0000			
411	RETENTOR EXTERNO DO DIFERENCIAL 27539	UND	8,0000			
412	RETENTOR INTERNO DO EIXO 27536	UND	8,0000			
413	RETENTOR INTERNO DO EIXO 27537	UND	8,0000			
414	ROLAMENTO - 1987823	UND	12,0000			
415	ROLAMENTO - 2105932	UND	4,0000			
416	ROLAMENTO 70684817	UND	2,0000			
417	ROLAMENTO 73124684	UND	2,0000			
418	ROLAMENTO 907/08400	UND	4,0000			
419	ROLAMENTO DA CUPLA 907/08300	UND	8,0000			
420	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 3585341	UND	2,0000			
421	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA 33615	UND	4,0000			
422	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA 1850909	UND	2,0000			
423	ROLAMENTO DA SATÉLITE 907/50200	UND	8,0000			
424	ROLAMENTO DE RODA 907/52200	UND	8,0000			
425	ROLAMENTO DE SATELITE 3176341	UND	6,0000			
426	ROLAMENTO DO PIVOT 33723	UND	8,0000			
427	ROLAMENTO DO SEMI EIXO 917/50200	UND	4,0000			
428	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR 488952	UND	2,0000			
429	ROLETE - 2198783	UND	120,0000			
430	SENSOR 235-1790	UND	2,0000			
431	SENSOR 237-4894	UND	2,0000			
432	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO 320/04038	UND	2,0000			
433	SENSOR DE TEMPERATURA 320/04545	UND	2,0000			
434	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 701/80327	UND	2,0000			
435	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO 1860965	UND	12,0000			
436	SILENCIOSO 1484528	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

437	SOBRE POSTA 993/99391	UND	2,0000			
438	SOLENOID 71102231	UND	2,0000			
439	SOLENOID 716/30225	UND	2,0000			
440	SUPORTE 75243732	UND	6,0000			
441	SUPORTE DIANTEIRO DA BALANÇA 3588024	UND	2,0000			
442	SUPORTE TRASEIRO DA BALANÇA 3588080	UND	2,0000			
443	TAMPA 201-0330	UND	2,0000			
444	TAMPA DE TANQUE 331/45908	UND	2,0000			
445	TAMPA DO OLEO DO MOTOR 70150038	UND	2,0000			
446	TAMPA DO RESERVATÓRIO 123/06356	UND	2,0000			
447	TAMPA DO ROLAMENTO 33722	UND	8,0000			
448	TENSOR 220-1209	UND	2,0000			
449	TENSOR 75286363	UND	2,0000			
450	TERMINAL 131-3736	UND	4,0000			
451	TERMINAL 131-3737	UND	4,0000			
452	TERMINAL 131-3738	UND	4,0000			
453	TERMINAL 70686384	UND	6,0000			
454	TERMINAL 913/00049	UND	4,0000			
455	TERMINAL DIREITO 3146038	UND	4,0000			
456	TERMINAL ESQUERDO 490521	UND	2,0000			
457	TIRA 128-9654	UND	27,0000			
458	TIRA 128-9656	UND	12,0000			
459	TIRA 178-1685	UND	3,0000			
460	TIRA 5T2925	UND	8,0000			
461	TIRA 6G4525	UND	8,0000			
462	TIRA 9D6584	UND	4,0000			
463	TRAVA - 2011239	UND	20,0000			
464	TRAVA 8E6209	UND	20,0000			
465	TRINCO 366176/A2	UND	2,0000			
466	TUBO 201-3621	UND	2,0000			
467	TUBO 201-3622	UND	2,0000			
468	TUBO 201-3623	UND	2,0000			
469	TUBO 201-3624	UND	2,0000			
470	TUBO 71102227	UND	1,0000			
471	TUBO 75323452	UND	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

472	TUBO DESCARGA 3356123	UND	1,0000			
473	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 75312749	UND	2,0000			
474	VEDADOR 123/04237	UND	10,0000			
475	VEDADOR - 1672186	UND	4,0000			
476	VEDADOR - 2332585	UND	12,0000			
477	VEDADOR - 2332615	UND	12,0000			
478	VEDADOR - 4J0526	UND	12,0000			
479	VEDADOR - 6J1972	UND	4,0000			
480	VEDADOR 813/00456	UND	16,0000			
481	VENTILADOR 73164370	UND	2,0000			

Prazo de validade da proposta: ____ dias

Prazo de entrega dos itens após solicitação: até 05 (cinco) dias úteis

Local de entrega: _____

Garantia dos produtos: ____ meses

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 02.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 003/2017 - Processo Nº 071/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto deste certame.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO N° 03

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 003/2017 - Processo N° 071/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informá-los de que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Obs. Firma reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO N° 04.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 003/2017 - Processo N° 071/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Concorrência acima mencionada a ser realizada pelo Município e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 003/2017 - Processo N° 071/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 003/2017 - Processo Nº 071

/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1-Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de peças para reparos e manutenções em máquinas, ônibus e caminhões da frota do Município de Ressaquinha, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Custo un. Estimado	Valor Total
001	1788608 - Cone	UND	4,0000	146,3000	585,20
002	3 PONTO 1660050	UND	2,0000	439,0667	878,13
003	823/00334 ANEL TRAVA	UND	40,0000	26,4667	1.058,67
004	ABRAÇADEIRA 116/00525	UND	8,0000	19,8667	158,93
005	ABRAÇADEIRA DE FILTRO DE AR 490804	UND	2,0000	8,6667	17,33
006	ANEL 173-1007	UND	12,0000	4,7500	57,00
007	ANEL 175-7902	UND	4,0000	18,5333	74,13
008	ANEL 1H6227	UND	4,0000	3,9667	15,87
009	ANEL 1H7339	UND	12,0000	2,7667	33,20
010	ANEL 233-2597	UND	4,0000	6,7333	26,93
011	Anel - 2332603	UND	12,0000	11,6000	139,20
012	ANEL 233-2603	UND	8,0000	16,1000	128,80
013	Anel - 2448826	UND	12,0000	4,8000	57,60
014	ANEL 2H3928	UND	14,0000	6,5333	91,47
015	ANEL 2H6338	UND	4,0000	3,9333	15,73
016	ANEL 33721	UND	8,0000	2,6000	20,80
017	ANEL 3E6735	UND	8,0000	4,9500	39,60
018	ANEL 4J0526	UND	4,0000	4,0667	16,27
019	ANEL 4J9664	UND	4,0000	11,3000	45,20
020	ANEL 4M0189	UND	8,0000	3,7000	29,60
021	ANEL 5J1086	UND	4,0000	89,4000	357,60
022	ANEL 5P2545	UND	4,0000	76,2000	304,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

023	ANEL 6V8397	UND	20,0000	1,4000	28,00
024	ANEL 6V8398	UND	20,0000	1,4000	28,00
025	ANEL 70923824	UND	4,0000	13,8000	55,20
026	ANEL 70925257	UND	20,0000	1,2000	24,00
027	ANEL 73155650	UND	4,0000	162,8667	651,47
028	ANEL 75253782	UND	4,0000	148,3000	593,20
029	ANEL 75325537	UND	2,0000	48,9333	97,87
030	ANEL 75326525	UND	4,0000	161,4000	645,60
031	ANEL 8J2331	UND	14,0000	9,7000	135,80
032	ANEL DA CARÇAÇA 1860838	UND	8,0000	8,5333	68,27
033	ANEL DO CUBO 3176331	UND	4,0000	10,7000	42,80
034	ARRUELA 165-8996	UND	4,0000	47,8000	191,20
035	ARRUELA 1K7082	UND	2,0000	14,4000	28,80
036	ARRUELA 267-3507	UND	10,0000	18,6000	186,00
037	ARRUELA 819/00049	UND	20,0000	4,1000	82,00
038	ARRUELA 819/00143	UND	4,0000	22,0667	88,27
039	ARRUELA 8X3276	UND	4,0000	194,7333	778,93
040	ARRUELA 9R0109	UND	20,0000	6,9333	138,67
041	ARRUELA 9R0158	UND	20,0000	13,8667	277,33
042	ARRUELA 9R5702	UND	4,0000	19,5333	78,13
043	ARRUELA CONICA 3176350	UND	12,0000	5,0000	60,00
044	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1480517	UND	20,0000	2,0333	40,67
045	ARTICULAÇÃO 331/14861	UND	4,0000	221,6000	886,40
046	ARTICULAÇÃO 50655	UND	4,0000	191,0000	764,00
047	ARTICULAÇÃO 87421807	UND	4,0000	68,4667	273,87
048	BANCO COMPLETO	UND	1,0000	3.145,7333	3.145,73
049	BARRA DE DIREÇÃO 126/00253	UND	4,0000	678,4000	2.713,60
050	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA 40668	UND	2,0000	370,7667	741,53
051	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA 40669	UND	2,0000	370,7667	741,53
052	BASE DA CAÇAMBA 123/04023	UND	2,0000	986,9000	1.973,80
053	BOMBA 75289704	UND	2,0000	896,4000	1.792,80
054	BOMBA ALIMENTADORA 72013	UND	2,0000	217,7000	435,40
055	BOMBA D'AGUA 71100619	UND	3,0000	329,8000	989,40
056	BOMBA DIESEL 228-9129	UND	1,0000	1.635,4000	1.635,40
057	BOMBA HIDRÁULICA 20/925366	UND	2,0000	3.985,2333	7.970,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

058	BUCHA 1208/0023	UND	12,0000	78,4000	940,80
059	BUCHA 154-5404	UND	4,0000	141,9000	567,60
060	BUCHA - 2097460	UND	4,0000	36,8000	147,20
061	BUCHA 213-6687	UND	4,0000	116,1000	464,40
062	BUCHA 213-6702	UND	6,0000	116,8667	701,20
063	BUCHA 213-6703	UND	4,0000	101,7667	407,07
064	BUCHA 219-2434	UND	4,0000	428,6000	1.714,40
065	BUCHA 237-0944	UND	6,0000	138,2000	829,20
066	BUCHA 262-7043	UND	6,0000	128,8000	772,80
067	BUCHA 278-5454	UND	4,0000	112,7000	450,80
068	BUCHA 75246450	UND	4,0000	468,8667	1.875,47
069	BUCHA 808/00296	UND	4,0000	121,2667	485,07
070	BUCHA 808/00385	UND	8,0000	56,8000	454,40
071	BUCHA 808/00388	UND	8,0000	96,6667	773,33
072	BUCHA 809/00125	UND	8,0000	46,3667	370,93
073	BUCHA 809/00131	UND	8,0000	81,4000	651,20
074	BUCHA 809/00176	UND	4,0000	59,8667	239,47
075	BUCHA 809/10030	UND	8,0000	52,4000	419,20
076	BUCHA 831/10211	UND	4,0000	265,5333	1.062,13
077	BUCHA 831/10229	UND	8,0000	78,1667	625,33
078	BUCHA 9R0111	UND	6,0000	43,5333	261,20
079	BUCHA 9R0153	UND	4,0000	112,7000	450,80
080	BUCHA 9R0162	UND	12,0000	98,4667	1.181,60
081	BUCHA 9R0170	UND	4,0000	89,2000	356,80
082	BUCHA 9R0320	UND	4,0000	66,8000	267,20
083	BUCHA 9R0321	UND	4,0000	59,7000	238,80
084	BUCHA 9R1104	UND	4,0000	121,8000	487,20
085	BUCHA 9R1107	UND	4,0000	98,9000	395,60
086	BUCHA 9R2700	UND	4,0000	91,5333	366,13
087	BUCHA 9R3092	UND	4,0000	76,2000	304,80
088	BUCHA 9R5828	UND	4,0000	56,8000	227,20
089	BUCHA 9R6690	UND	6,0000	68,8000	412,80
090	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA 3603232	UND	2,0000	150,0000	300,00
091	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA 3176206	UND	2,0000	145,7667	291,53
092	BUCHA DA MANGA DO EIXO 3603228	UND	4,0000	39,8000	159,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

093	BUCHA DO DIFERENCIAL 3603235	UND	4,0000	37,9333	151,73
094	BUCHA G65/0	UND	8,0000	69,7000	557,60
095	BUCHAS 809/00093	UND	8,0000	68,1000	544,80
096	CABO 75251274	UND	4,0000	189,6000	758,40
097	CABO 75251275	UND	4,0000	188,4000	753,60
098	CABO 910/60241	UND	2,0000	289,5333	579,07
099	CABO DE ACELERADOR 910/60176	UND	2,0000	229,0667	458,13
100	CABO DO FREIO DE MÃO 910/60253	UND	2,0000	298,9333	597,87
101	CALÇO 2G3219	UND	8,0000	5,2000	41,60
102	CALÇO 2G6793	UND	72,0000	23,6000	1.699,20
103	CALÇO 5T8366	UND	12,0000	88,2000	1.058,40
104	CALÇO 823/10270	UND	12,0000	9,8667	118,40
105	CALÇO 823/10638	UND	12,0000	7,3167	87,80
106	CAPA - 2S0480	UND	4,0000	79,5000	318,00
107	CARCAÇA DIREITA 33726	UND	1,0000	1.473,2333	1.473,23
108	CARCAÇA ESQUERDA 33727	UND	1,0000	1.473,2333	1.473,23
109	CHAVE 7N0718	UND	1,0000	246,0000	246,00
110	CHAVE DE FAROL 2801226	UND	2,0000	98,1000	196,20
111	CHAVE DE IGNIÇÃO 3146008	UND	2,0000	90,4667	180,93
112	CILINDRO MESTRE 15/920111	UND	4,0000	678,2000	2.712,80
113	CONEXÃO 148-8336	UND	12,0000	69,9167	839,00
114	CONEXÃO 6V8636	UND	6,0000	37,4667	224,80
115	CONEXÃO 73121563	UND	8,0000	82,8333	662,67
116	CONEXÃO 816/90009	UND	6,0000	58,0000	348,00
117	CONEXÃO 816/90776	UND	2,0000	154,8667	309,73
118	CONJUNTO DE SETA/PISCA ALERTA ORIGINAL	UND	2,0000	1.417,8667	2.835,73
119	COPO DO PRÉ FILTRO 2730961	UND	3,0000	34,9333	104,80
120	CORREIA 130-3216	UND	4,0000	85,6000	342,40
121	CORREIA 185-7852	UND	2,0000	159,8667	319,73
122	CORREIA 198-3611	UND	2,0000	186,6000	373,20
123	CORREIA 3P0130	UND	2,0000	98,1000	196,20
124	CORREIA 75206859	UND	4,0000	163,8667	655,47
125	CORREIA 75310729	UND	4,0000	229,6000	918,40
126	CORREIA 75327255	UND	2,0000	97,8667	195,73
127	CORREIA 7E3302	UND	2,0000	136,8000	273,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

128	CORREIA DO ALTERNADOR 2801859	UND	3,0000	37,1333	111,40
129	CORREIAS DE MOTOR 320/08603	UND	2,0000	198,6667	397,33
130	CORRENTE 5T0735	UND	3,0000	1.166,5000	3.499,50
131	CORRENTE 87667591	UND	4,0000	1.429,0667	5.716,27
132	COTOVELO DO COLETOR DE ESCAPAMENTO 1874771	UND	2,0000	268,3667	536,73
133	COXIM 331/25996	UND	4,0000	115,8667	463,47
134	COXIM 331/34393	UND	4,0000	98,4333	393,73
135	CRUZETA 8X5006	UND	2,0000	421,6667	843,33
136	CRUZETA 914/56401	UND	4,0000	125,6000	502,40
137	CRUZETA 914/86202	UND	8,0000	98,8000	790,40
138	CRUZETA 9P0356	UND	4,0000	376,8000	1.507,20
139	DENTE - 1358203	UND	32,0000	82,9000	2.652,80
140	DENTE 6Y5230	UND	40,0000	66,4000	2.656,00
141	DENTE 75251673	UND	20,0000	86,9333	1.738,67
142	DENTE CENTRAL 531/03205	UND	36,0000	69,8000	2.512,80
143	DENTE LATERAL DIREITO 531/03209	UND	4,0000	146,2000	584,80
144	DENTE LATERAL ESQUERDO 531/03209	UND	4,0000	146,4667	585,87
145	DISCO DA TOMADA DE FORÇA 1865836	UND	2,0000	274,2667	548,53
146	DISCO DE EMBREAGEM ESTRIA FINA 48438	UND	2,0000	350,5000	701,00
147	DISCO DE FREIO 1860964	UND	16,0000	70,3000	1.124,80
148	EIXO 811/80473	UND	2,0000	968,5000	1.937,00
149	ENCOSTO 233-2599	UND	4,0000	9,4000	37,60
150	ENCOSTO 244-8826	UND	8,0000	6,9333	55,47
151	ENCOSTO 3E6735	UND	12,0000	4,8667	58,40
152	ENCOSTO 4J9220	UND	4,0000	4,9000	19,60
153	ENCOSTO 4J9664	UND	4,0000	9,9667	39,87
154	ENCOSTO 5J7865	UND	4,0000	4,6333	18,53
155	ENCOSTO 70926622	UND	32,0000	2,6000	83,20
156	ENCOSTO 8J2574	UND	2,0000	8,5333	17,07
157	ENGRENAGEM - 2105934	UND	6,0000	299,0000	1.794,00
158	ENGRENAGEM 75258894	UND	2,0000	2.543,8667	5.087,73
159	ENGRENAGEM SATELITE 3176340	UND	6,0000	217,6333	1.305,80
160	ESPAÇADOR - 2105931	UND	20,0000	16,5000	330,00
161	ESPAÇADOR 823/00470	UND	10,0000	26,5000	265,00
162	ESTICADOR DIANTEIRO 490522	UND	2,0000	47,5333	95,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

163	ESTRUTURA DE BANCO	UND	2,0000	2.468,4667	4.936,93
164	ESTRUTURA DE BANCO PATROL CATERPILLAR 120K	UND	1,0000	4.265,4667	4.265,47
165	EXPANSOR 210-7026	UND	4,0000	135,4000	541,60
166	EXPANSOR 223-3502	UND	4,0000	62,3000	249,20
167	EXPANSOR 233-2585	UND	8,0000	121,3000	970,40
168	EXPANSOR 5J4986	UND	4,0000	97,6000	390,40
169	EXPANSOR 6J0793	UND	4,0000	112,7000	450,80
170	FAROL	UND	4,0000	929,1333	3.716,53
171	FILTRO 1194740	UND	4,0000	96,5333	386,13
172	FILTRO 1261817	UND	4,0000	398,6000	1.594,40
173	FILTRO - 1343014	UND	4,0000	141,8000	567,20
174	FILTRO 232-1782	UND	2,0000	326,4000	652,80
175	FILTRO 73125853	UND	4,0000	89,8000	359,20
176	FILTRO 75326979	UND	4,0000	198,5333	794,13
177	FILTRO 7T7358	UND	2,0000	196,5000	393,00
178	FILTRO DA CAIXA 581/18063	UND	2,0000	169,8000	339,60
179	FILTRO DE AR 2456375	UND	6,0000	526,0000	3.156,00
180	FILTRO DE AR 245-6376	UND	6,0000	347,4000	2.084,40
181	FILTRO DE AR 75248729	UND	4,0000	197,8667	791,47
182	FILTRO DE AR 75248730	UND	4,0000	116,9000	467,60
183	FILTRO DE AR EXTERNO 2710805	UND	3,0000	117,0667	351,20
184	FILTRO DE AR EXTERNO - 2934053	UND	8,0000	531,8000	4.254,40
185	FILTRO DE AR INTERNO- 2277449	UND	8,0000	328,7333	2.629,87
186	FILTRO DE AR INTERNO 2710804	UND	3,0000	66,5333	199,60
187	FILTRO DE AR PRIMARIO 32/925682	UND	4,0000	317,6000	1.270,40
188	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 32/925683	UND	4,0000	322,4667	1.289,87
189	FILTRO DE DIREÇÃO 2730389	UND	2,0000	32,9667	65,93
190	FILTRO DE OLEO 1R1807	UND	6,0000	117,1333	702,80
191	Filtro de óleo - 7W2326	UND	8,0000	79,5667	636,53
192	FILTRO DE TRANSMISSÃO 87519452	UND	4,0000	282,4333	1.129,73
193	FILTRO DIESEL - 156200	UND	4,0000	136,7000	546,80
194	FILTRO DIESEL 1749570	UND	6,0000	196,8000	1.180,80
195	FILTRO DIESEL - 2289130	UND	8,0000	176,8000	1.414,40
196	FILTRO DIESEL 3261644	UND	6,0000	212,7667	1.276,60
197	FILTRO DIESEL 635776	UND	4,0000	20,5333	82,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

198	FILTRO DIESEL 75312983	UND	6,0000	87,4000	524,40
199	FILTRO DIESEL 75317640	UND	6,0000	64,6333	387,80
200	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO 32/925915	UND	6,0000	118,6000	711,60
201	FILTRO DIESEL SECUNDARIO 320/07155	UND	6,0000	198,6000	1.191,60
202	FILTRO HIDRÁULICO 32/920300	UND	2,0000	468,4000	936,80
203	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	UND	2,0000	391,6000	783,20
204	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133	UND	6,0000	89,5333	537,20
205	FILTRO LUBRIFICANTE 71028	UND	4,0000	38,0333	152,13
206	FILTRO LUBRIFICANTE - 75312746	UND	6,0000	89,3000	535,80
207	FILTRO TRANSMISSÃO 3283655	UND	4,0000	442,8000	1.771,20
208	GAXETA - 1672294	UND	4,0000	29,8667	119,47
209	GAXETA 167-2302	UND	4,0000	20,8667	83,47
210	GAXETA 167-2307	UND	8,0000	13,8000	110,40
211	GAXETA 167-2310	UND	4,0000	38,5000	154,00
212	GAXETA 233-2609	UND	4,0000	116,8000	467,20
213	GAXETA 233-2610	UND	4,0000	63,7000	254,80
214	GAXETA - 2332611	UND	12,0000	126,8000	1.521,60
215	GAXETA 233-2611	UND	4,0000	139,5333	558,13
216	GAXETA 25/221208	UND	20,0000	48,9000	978,00
217	GOVERNO 205-7187	UND	2,0000	2.359,6000	4.719,20
218	GRAXEIRA 1450/0002	UND	50,0000	1,8333	91,67
219	GUIA 225-9524	UND	4,0000	69,6000	278,40
220	GUIA 226-4162	UND	4,0000	76,7333	306,93
221	GUIA 233-2589	UND	4,0000	39,1000	156,40
222	GUIA 4T6779	UND	4,0000	36,9333	147,73
223	GUIA - 4T6780	UND	4,0000	19,6000	78,40
224	GUIA - 6J5733	UND	4,0000	21,6000	86,40
225	GUIA 8J6371	UND	4,0000	17,8000	71,20
226	GUIA 8T4958	UND	8,0000	16,4000	131,20
227	HASTE 75250239	UND	2,0000	348,6000	697,20
228	HIDROSTÁTICO 3149300	UND	2,0000	1.967,0333	3.934,07
229	INTERRUPTOR - 79073031	UND	2,0000	391,8667	783,73
230	ISOLADOR 361187A1	UND	4,0000	99,1333	396,53
231	JUNTA 134-4995	UND	2,0000	746,5333	1.493,07
232	JUNTA 225-6005	UND	2,0000	268,7000	537,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

233	JUNTA 225-8019	UND	2,0000	168,1000	336,20
234	JUNTA 238-8288	UND	2,0000	62,5333	125,07
235	Junta 240-7194	UND	2,0000	495,0000	990,00
236	JUNTA 261-3816	UND	1,0000	539,8000	539,80
237	JUNTA 272-0388	UND	2,0000	193,5333	387,07
238	JUNTA 272-1956	UND	6,0000	16,9667	101,80
239	JUNTA 304-4924	UND	2,0000	168,5000	337,00
240	JUNTA - 73131784	UND	4,0000	58,5333	234,13
241	JUNTA - 75287966	UND	12,0000	26,1000	313,20
242	JUNTA 75287974	UND	14,0000	18,4000	257,60
243	JUNTA 75312697	UND	2,0000	198,3000	396,60
244	JUNTA DA RODA TRASEIRA 184182	UND	8,0000	8,6667	69,33
245	JUNTA DO COLETOR 2258536	UND	4,0000	163,2000	652,80
246	JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA 36862134	UND	6,0000	5,0333	30,20
247	JUNTA DO COTOVELO DO COLETOR 1876671	UND	2,0000	9,5000	19,00
248	LAMINA 71104135	UND	12,0000	689,0000	8.268,00
249	LAMINA 7D1576	UND	12,0000	689,3000	8.271,60
250	LAMINA 9R4672	UND	2,0000	990,5333	1.981,07
251	LIMPADOR 227-1143	UND	4,0000	92,6000	370,40
252	LIMPADOR 228-6051	UND	4,0000	97,4000	389,60
253	LIMPADOR 231-3538	UND	4,0000	47,2000	188,80
254	LIMPADOR 233-2606	UND	4,0000	19,4000	77,60
255	LIMPADOR 233-2607	UND	4,0000	143,5000	574,00
256	LIMPADOR 5J8016	UND	4,0000	49,7000	198,80
257	LINK 126/00247	UND	2,0000	1.828,5333	3.657,07
258	LIQUIDO ARREFECEDOR 215-4245	UND	8,0000	148,5000	1.188,00
259	MANGUEIRA 263-6914	UND	2,0000	216,8667	433,73
260	MANGUEIRA 265-5007	UND	2,0000	191,6000	383,20
261	MANGUEIRA 266-7650	UND	2,0000	193,8000	387,60
262	MANGUEIRA 266-7651	UND	2,0000	126,4000	252,80
263	MANGUEIRA 611/24600	UND	4,0000	98,6667	394,67
264	MANGUEIRA 613/23100	UND	2,0000	187,6000	375,20
265	MANGUEIRA 629/26900	UND	4,0000	263,4000	1.053,60
266	MANGUEIRA 629/27000	UND	2,0000	181,2000	362,40
267	MANGUEIRA 629/80005	UND	4,0000	173,4667	693,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

268	MANGUEIRA 629/80126	UND	4,0000	165,2000	660,80
269	MANGUEIRA 70320219	UND	4,0000	33,4000	133,60
270	MANGUEIRA 70320808	UND	4,0000	46,8667	187,47
271	MANGUEIRA 70324694	UND	2,0000	59,4000	118,80
272	MANGUEIRA 75240636	UND	4,0000	27,3000	109,20
273	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 885563	UND	2,0000	47,2667	94,53
274	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 2800304	UND	2,0000	43,7000	87,40
275	MOLA DO TIRANTE 184171	UND	6,0000	5,8167	34,90
276	PARAFUSO 11398137	UND	12,0000	10,4000	124,80
277	PARAFUSO 1305/3222Z	UND	15,0000	4,7333	71,00
278	PARAFUSO 1370/3520Z	UND	20,0000	8,4000	168,00
279	PARAFUSO 338-8454	UND	10,0000	23,6000	236,00
280	PARAFUSO - 4F3657	UND	64,0000	5,9000	377,60
281	PARAFUSO 4F7827	UND	150,0000	5,9667	895,01
282	PARAFUSO 70617127	UND	150,0000	5,9667	895,01
283	PARAFUSO 73126330	UND	80,0000	5,9667	477,34
284	PARAFUSO 75250078	UND	12,0000	28,0667	336,80
285	PARAFUSO 826/00892	UND	16,0000	6,8667	109,87
286	PARAFUSO 8T7930	UND	4,0000	16,2000	64,80
287	PARAFUSO DA UNHA DA EMBREAGEM 3147178	UND	6,0000	6,5667	39,40
288	PARAFUSO DE CANTO 1305/0714Z	UND	8,0000	5,9667	47,73
289	PARAFUSO DE DENTE 826/00303	UND	110,0000	5,9667	656,34
290	PARAFUSO DE DRENO 3603045	UND	3,0000	13,6333	40,90
291	PARAFUSO DE RODA 3176349	UND	12,0000	8,7000	104,40
292	PARAFUSO DO ARO 119050	UND	20,0000	12,7333	254,67
293	PARAFUSOS 826/01712	UND	12,0000	42,7667	513,20
294	PASTILHA DE FREIO 87715377	UND	2,0000	148,4667	296,93
295	PINO 134-0484	UND	2,0000	189,3000	378,60
296	PINO 154-5278	UND	2,0000	176,6000	353,20
297	PINO 154-5279	UND	2,0000	194,5333	389,07
298	PINO 154-5280	UND	2,0000	216,7000	433,40
299	PINO - 2011238	UND	20,0000	16,9000	338,00
300	PINO 209-6855	UND	4,0000	158,4000	633,60
301	PINO 211-9286	UND	2,0000	486,7000	973,40
302	PINO 237-5330	UND	2,0000	242,6000	485,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

303	PINO 247-7631	UND	2,0000	398,5333	797,07
304	PINO 75251674	UND	20,0000	34,8000	696,00
305	PINO 811/20061	UND	2,0000	212,1000	424,20
306	PINO 811/50038	UND	4,0000	143,4667	573,87
307	PINO 811/50369	UND	2,0000	108,8000	217,60
308	PINO 811/50375	UND	2,0000	116,1333	232,27
309	PINO 811/50483	UND	2,0000	213,6000	427,20
310	PINO 811/50520	UND	2,0000	186,4000	372,80
311	PINO 811/50536	UND	4,0000	123,2667	493,07
312	PINO 811/50565	UND	4,0000	128,9333	515,73
313	PINO 811/50569	UND	2,0000	269,8000	539,60
314	PINO 811/70098	UND	2,0000	436,9000	873,80
315	PINO 811/80001	UND	8,0000	114,2000	913,60
316	PINO 811/90339	UND	4,0000	148,6000	594,40
317	PINO 811/90409	UND	2,0000	137,9667	275,93
318	PINO 811/90471	UND	8,0000	118,4000	947,20
319	PINO 811/90472	UND	4,0000	156,1333	624,53
320	PINO 811/90593	UND	4,0000	163,2000	652,80
321	PINO 811/90675	UND	4,0000	140,4000	561,60
322	PINO 8E6208	UND	20,0000	18,6000	372,00
323	PINO 911/12400	UND	6,0000	216,3000	1.297,80
324	PINO 911/40106	UND	2,0000	298,6000	597,20
325	PINO 913/10079	UND	2,0000	245,5333	491,07
326	PINO 9R3182	UND	4,0000	86,9000	347,60
327	PINO 9R4494	UND	6,0000	189,5333	1.137,20
328	PINO ESFERICO 65326511	UND	4,0000	186,1000	744,40
329	PIVOT DO EIXO 33725	UND	8,0000	137,4000	1.099,20
330	PLACA 73125480	UND	6,0000	82,7333	496,40
331	PLACA 73125481	UND	6,0000	89,3000	535,80
332	PLACA 73125482	UND	6,0000	163,7000	982,20
333	PLACA 75248807	UND	8,0000	79,4000	635,20
334	PLACA 75248808	UND	12,0000	48,6000	583,20
335	PLACA 75248809	UND	60,0000	4,1333	248,00
336	PLACA 75248810	UND	8,0000	26,6000	212,80
337	PLACA 75248811	UND	8,0000	57,2000	457,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

338	PLATOR DE EMBREAGEM DUPLO 1868005	UND	2,0000	1.884,4667	3.768,93
339	POLIA 75208261	UND	2,0000	326,2000	652,40
340	PONTA 1U3202	UND	20,0000	56,4667	1.129,33
341	PONTA - 2085235	UND	20,0000	57,2000	1.144,00
342	PORCA 118-8118	UND	2,0000	109,8000	219,60
343	PORCA 1340/0701Z	UND	110,0000	2,9333	322,66
344	PORCA 1370/00403Z	UND	20,0000	1,0667	21,33
345	PORCA - 2011919	UND	4,0000	13,8000	55,20
346	PORCA 2J3506	UND	150,0000	2,3667	355,01
347	PORCA - 4K0367	UND	64,0000	1,8500	118,40
348	PORCA 70911029	UND	150,0000	1,9333	290,00
349	PORCA 82300578	UND	12,0000	6,8000	81,60
350	PORCA 8T3652	UND	2,0000	67,4000	134,80
351	PORCA DE RODA 3176351	UND	12,0000	7,2000	86,40
352	PRISIONEIRO - 2264336	UND	12,0000	39,6000	475,20
353	PRISIONEIRO 270-5290	UND	2,0000	36,0667	72,13
354	QUEBRA DEDO 826/00512	UND	10,0000	111,6000	1.116,00
355	RASPADOR - 2268202	UND	4,0000	38,1000	152,40
356	RASPADOR - 2332607	UND	12,0000	43,8000	525,60
357	RASPADOR 25/222661	UND	20,0000	34,8667	697,33
358	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2192	UND	4,0000	36,2000	144,80
359	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2200	UND	8,0000	53,3000	426,40
360	REDUTOR DE PRESSÃO 167-2207	UND	4,0000	58,9000	235,60
361	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2601	UND	4,0000	6,2000	24,80
362	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2615	UND	4,0000	67,8000	271,20
363	REDUTOR DE PRESSÃO 233-2616	UND	4,0000	57,1333	228,53
364	RELÉ DE PISCA	UND	2,0000	99,0667	198,13
365	REPARO 73159181	UND	2,0000	116,2667	232,53
366	REPARO 75209587	UND	2,0000	141,2000	282,40
367	REPARO 75220700	UND	2,0000	191,6000	383,20
368	REPARO 75220797	UND	4,0000	191,7333	766,93
369	REPARO 75288868	UND	2,0000	185,2667	370,53
370	REPARO 75288869	UND	2,0000	98,5333	197,07
371	REPARO 75288870	UND	2,0000	136,4000	272,80
372	REPARO 991/00100	UND	4,0000	117,5333	470,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

373	REPARO 991/00102	UND	4,0000	143,8000	575,20
374	REPARO 991/00103	UND	4,0000	114,1333	456,53
375	REPARO 991/00110	UND	2,0000	148,6000	297,20
376	REPARO 991/00145	UND	2,0000	143,7000	287,40
377	REPARO 991/00147	UND	2,0000	194,4667	388,93
378	REPARO 991/00156	UND	2,0000	189,4000	378,80
379	REPARO 991/00163	UND	4,0000	154,3667	617,47
380	REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO 38054	UND	2,0000	79,9333	159,87
381	REPARO DE FILTRO DIESEL 32/926045	UND	2,0000	568,8667	1.137,73
382	REPARO DE VÁLVULA DO ESTABILIZADOR 359-7213R	UND	2,0000	86,5000	173,00
383	RETENTOR 123-4003	UND	2,0000	208,4000	416,80
384	RETENTOR 123-4006	UND	2,0000	199,6000	399,20
385	RETENTOR - 1987825	UND	8,0000	116,7000	933,60
386	RETENTOR 209-7464	UND	4,0000	87,4000	349,60
387	RETENTOR - 2097465	UND	8,0000	121,5000	972,00
388	RETENTOR 219-8798	UND	4,0000	53,8000	215,20
389	RETENTOR - 2295092	UND	4,0000	248,9000	995,60
390	RETENTOR 282-4351	UND	4,0000	176,8000	707,20
391	RETENTOR 3S0303	UND	4,0000	149,8667	599,47
392	RETENTOR 4L9822	UND	4,0000	238,8000	955,20
393	Retentor 4W5359	UND	2,0000	96,4000	192,80
394	RETENTOR 70634037	UND	2,0000	56,2000	112,40
395	RETENTOR 75288011	UND	2,0000	178,9000	357,80
396	RETENTOR 75325358	UND	2,0000	215,8667	431,73
397	RETENTOR 8603223	UND	4,0000	161,9000	647,60
398	RETENTOR 87590147	UND	2,0000	268,9333	537,87
399	RETENTOR 87638374	UND	4,0000	96,4667	385,87
400	RETENTOR 904/06700	UND	8,0000	68,1000	544,80
401	RETENTOR 904/20226	UND	2,0000	136,4000	272,80
402	RETENTOR 904/50033	UND	4,0000	224,2000	896,80
403	RETENTOR 904/50040	UND	8,0000	86,4333	691,47
404	RETENTOR 904/50047	UND	8,0000	89,5333	716,27
405	RETENTOR 9X7743	UND	2,0000	236,1333	472,27
406	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA 3699802	UND	2,0000	67,2000	134,40
407	RETENTOR DE PINHÃO 904/50023	UND	2,0000	68,8000	137,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

408	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO 3176216	UND	2,0000	35,0000	70,00
409	RETENTORES DA RODA TRASEIRA 33614	UND	4,0000	90,3000	361,20
410	RETENTORES DE RODA TRASEIRA 22517	UND	4,0000	44,0333	176,13
411	RETENTOR EXTERNO DO DIFERENCIAL 27539	UND	8,0000	19,8667	158,93
412	RETENTOR INTERNO DO EIXO 27536	UND	8,0000	35,0333	280,27
413	RETENTOR INTERNO DO EIXO 27537	UND	8,0000	19,8667	158,93
414	ROLAMENTO - 1987823	UND	12,0000	261,6000	3.139,20
415	ROLAMENTO - 2105932	UND	4,0000	368,9000	1.475,60
416	ROLAMENTO 70684817	UND	2,0000	341,7333	683,47
417	ROLAMENTO 73124684	UND	2,0000	425,3000	850,60
418	ROLAMENTO 907/08400	UND	4,0000	223,7000	894,80
419	ROLAMENTO DA CUPLA 907/08300	UND	8,0000	198,8000	1.590,40
420	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 3585341	UND	2,0000	180,3333	360,67
421	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA 33615	UND	4,0000	249,9667	999,87
422	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA 1850909	UND	2,0000	328,0667	656,13
423	ROLAMENTO DA SATÉLITE 907/50200	UND	8,0000	297,6000	2.380,80
424	ROLAMENTO DE RODA 907/52200	UND	8,0000	316,9000	2.535,20
425	ROLAMENTO DE SATELITE 3176341	UND	6,0000	81,1000	486,60
426	ROLAMENTO DO PIVOT 33723	UND	8,0000	71,1333	569,07
427	ROLAMENTO DO SEMI EIXO 917/50200	UND	4,0000	264,5333	1.058,13
428	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR 488952	UND	2,0000	29,8000	59,60
429	ROLETE - 2198783	UND	120,0000	2,9833	358,00
430	SENSOR 235-1790	UND	2,0000	221,7000	443,40
431	SENSOR 237-4894	UND	2,0000	241,5667	483,13
432	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO 320/04038	UND	2,0000	297,5000	595,00
433	SENSOR DE TEMPERATURA 320/04545	UND	2,0000	248,6000	497,20
434	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 701/80327	UND	2,0000	246,5333	493,07
435	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO 1860965	UND	12,0000	37,3333	448,00
436	SILENCIOSO 1484528	UND	2,0000	137,4333	274,87
437	SOBRE POSTA 993/99391	UND	2,0000	891,8000	1.783,60
438	SOLENOID 71102231	UND	2,0000	1.272,0000	2.544,00
439	SOLENOID 716/30225	UND	2,0000	324,2667	648,53
440	SUPORTE 75243732	UND	6,0000	177,8667	1.067,20
441	SUPORTE DIANTEIRO DA BALANÇA 3588024	UND	2,0000	200,6667	401,33
442	SUPORTE TRASEIRO DA BALANÇA 3588080	UND	2,0000	213,6000	427,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

443	TAMPA 201-0330	UND	2,0000	278,4000	556,80
444	TAMPA DE TANQUE 331/45908	UND	2,0000	246,7000	493,40
445	TAMPA DO OLEO DO MOTOR 70150038	UND	2,0000	14,8667	29,73
446	TAMPA DO RESERVATÓRIO 123/06356	UND	2,0000	116,3000	232,60
447	TAMPA DO ROLAMENTO 33722	UND	8,0000	14,0333	112,27
448	TENSOR 220-1209	UND	2,0000	678,4000	1.356,80
449	TENSOR 75286363	UND	2,0000	395,2333	790,47
450	TERMINAL 131-3736	UND	4,0000	318,4000	1.273,60
451	TERMINAL 131-3737	UND	4,0000	345,9667	1.383,87
452	TERMINAL 131-3738	UND	4,0000	348,9333	1.395,73
453	TERMINAL 70686384	UND	6,0000	26,2000	157,20
454	TERMINAL 913/00049	UND	4,0000	98,5667	394,27
455	TERMINAL DIREITO 3146038	UND	4,0000	80,0000	320,00
456	TERMINAL ESQUERDO 490521	UND	2,0000	49,8000	99,60
457	TIRA 128-9654	UND	27,0000	33,6000	907,20
458	TIRA 128-9656	UND	12,0000	68,2000	818,40
459	TIRA 178-1685	UND	3,0000	196,8667	590,60
460	TIRA 5T2925	UND	8,0000	148,6000	1.188,80
461	TIRA 6G4525	UND	8,0000	83,6000	668,80
462	TIRA 9D6584	UND	4,0000	16,7667	67,07
463	TRAVA - 2011239	UND	20,0000	9,9000	198,00
464	TRAVA 8E6209	UND	20,0000	6,9333	138,67
465	TRINCO 366176/A2	UND	2,0000	415,6000	831,20
466	TUBO 201-3621	UND	2,0000	145,7000	291,40
467	TUBO 201-3622	UND	2,0000	145,8000	291,60
468	TUBO 201-3623	UND	2,0000	216,3000	432,60
469	TUBO 201-3624	UND	2,0000	216,3000	432,60
470	TUBO 71102227	UND	1,0000	520,9333	520,93
471	TUBO 75323452	UND	2,0000	263,8667	527,73
472	TUBO DESCARGA 3356123	UND	1,0000	1.325,6000	1.325,60
473	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 75312749	UND	2,0000	116,6000	233,20
474	VEDADOR 123/04237	UND	10,0000	23,1333	231,33
475	VEDADOR - 1672186	UND	4,0000	46,9000	187,60
476	VEDADOR - 2332585	UND	12,0000	127,8000	1.533,60
477	VEDADOR - 2332615	UND	12,0000	62,8000	753,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

478	VEDADOR - 4J0526	UND	12,0000	3,9333	47,20
479	VEDADOR - 6J1972	UND	4,0000	24,9333	99,73
480	VEDADOR 813/00456	UND	16,0000	19,4667	311,47
481	VENTILADOR 73164370	UND	2,0000	718,9333	1.437,87

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Suprir a demanda essencial de fornecimento de peças para os reparos e manutenções em máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal, visando o funcionamento adequado dos veículos e garantindo sua durabilidade e manutenção; bem como para que possam atender seus respectivos departamentos e satisfazer as necessidades dos serviços públicos municipais.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – efetuar o pagamento pelos produtos;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor do Departamento de Transportes devidamente designado para este fim.

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento de Transportes, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município.

4.4 – O material a ser fornecido deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega deverá ser realizada no pátio do Departamento Municipal de Transportes, situado na Praça Dom Pedro II, nº 20, Bairro Centro em Ressaquinha - MG.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através do Departamento de Transportes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo por servidores designados para este fim.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 PROCESSO Nº 070/2017

O Município de RESSAQUINHA/MG, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL RIBEIRO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, estabelecida na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto nº 860 de 02 de janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 2.321 de 10 de março de 2017, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 070-/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços, para fornecimento o fornecimento de peças para reparos e manutenções em máquinas, ônibus e caminhões da frota do Município de Ressaquinha
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Concorrência Pública nº. 003/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano após sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93,, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de RESSAQUINHA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA nº **003/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA:

- Banco:

- Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Conta:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser ELETRÔNICAS, emitidas em moeda corrente do país;

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 **Do Município:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2 Aplicar à Detentora da Ata as penalidades legais e contratuais, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 003/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº 002/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando desde já as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RESSAQUINHA/MG, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: